PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Administração, Assistência Social e Infraestrutura do Município de Queimadas Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.218.952/0001-90 Praça a Everaldo Procópio de Oliveira, n.º 97, Centro, Queimadas – Bahia, CEP: 48.860-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **ANDRE LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0110654609 SSP/BA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 195.741.695-53, residente e domiciliado na Rua Rui Barboza, nº29, Bairro Centro, Queimadas, Estado da Bahia, CEP 48.860-000, denominado Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **JOSE NELSON MATOS DAMESCENO 01950737543**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.434.680/0001-36 com sede Rua José Bezerra de Oliveira Filho 271 Queimadas-Bahia, neste ato, representada pelo Sr. José Nelson Matos Damasceno brasileira, portador da Cédula de identidade RG nº 664432298 – SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 019.507.375-43, residente e domiciliado(a) na Rua Jose´Bezerra de Oliveira Filho 271 Queimadas-Bahia, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2045, Decreto Federal 10024/2019, Decreto Municipal nº. 045/2017 e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Administração, Assistência Social e Infraestrutura do Município de Queimadas Estado da Bahia**,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Administrativo Licitatório nº. 187/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, E DOS SERVIÇOS.

4.1. O prazo para iniciar os serviços deverá ser de 48(quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

4.2. A execução dos serviços dessa contratação deverá ocorrer de forma parcelada, no local indicado pela Administração da Prefeitura Municipal de Queimadas, por meio de requisição.

4.3. O prazo Máximo para a devolução dos veículos deverá ser:

• Lavagem simples; até 3h após a entrega do veículo – horário comercial;

• Lavagem completa; até 6h após a entrega do veículo – horário comercial; e

• Lavagem especial até 48h após a entrega do veículo – horário comercial

4.4. A Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12(doze) meses.

4.5. Os serviços, objeto do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser executado de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Queimadas;

4.6. A requisição para osserviços, emitida pelo Município de Queimadas terá seu teor repassado para a fornecedora registrada através de formulário enviado por *E-mail ou* pessoalmente.

4.7. Todas as despesas relativas ao aos serviçoscorrerão à custa exclusivamente da Fornecedora Registrada;

4.8. Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dosserviços, todos os custos, aí incluídos deslocamento, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre osserviços deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 TABELA DE CUSTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM COMPLETA DE CARRO TIPO POPULAR TIPO PASSEIO	UND	700	R$ 29,80	20.860,00
02	LAVAGEM (SOMENTE PINTURA) DE CARRO POPULAR TIPO PASSEIO	UND	700	R$ 14,90	10.430,00
12	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	UND	100	R$ 99,90	9.990,00
13	LAVAGEM SO PINTURA ÔNIBUS	UND	60	R$ 49,90	2.994,00
14	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ONIBUS	UND	60	R$ 89,90	5.394,00
15	LAVAGEM SO PINTURA DE MICRO-ONIBUS	UND	60	R$ 39,90	2.394,00
				V. TOTAL	**52.062,00**

Valor total registrado R$ 52.062,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e dois reais)

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no Orçamento anual.

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

8.1.1.2. Quando o preço inicialmente registrado do item, por motivo superveniente, tornar se superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.1. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais

fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. .3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de serviços;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Queimadas/Bahia.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Queimadas.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Prestarosserviços dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Queimadas, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do serviço;

11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.4 **A falta do serviços incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

11.5 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

1 - Constituem direitos do **CONTRATANTE:**

a) Receber osserviçosdesta Ata no prazo e nas condições avençadas;
b) Solicitar antecipadamenteao fornecedor registrado(a), os serviços a serem prestados.

II - DAS OBRIGAÇÕES

1 - **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Fiscalizar todas as obrigações da CONTRATADA;

2 - **Constituem obrigações da CONTRATADA**:

a) Prestar os serviçosna forma ajustada e conforme Termo de Referencia anexo ao Edital;

b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Manter, durante toda a execução da Ata de RP, em compatibilidade com as

obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 A Secretaria de Administração, obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada naprestação de serviços;

b) Efetuaros pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar os serviços, conforme definido do presente edital;

e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com os serviços, desde que não acarrete ônus para o Município de Queimadas ou modificação na Ata de Registro de Preços;

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelo serviço na forma prevista;

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

h) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços;

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na entrega dos serviços, de 1% (um por cento) do valor do serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em realizar as entregas, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviços;

c) Pela demora em corrigir falhar na execução do contrato, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas, entendendo-se como recusa a não execução ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13.5. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.6. O presente Termo de Contrato encontra-se vinculado ao Edital, ao Termo de Referência e demais anexos do Pregão Eletrônico nº. **041/2022**, bem como às propostas financeiras dos proponentes e a Ata originada da referida licitação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Queimadas- Bahia.

15.1.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Queimadas.

Queimadas, 28 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

André Luiz Andrade

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

JOSE NELSON MATOS DAMESCENO 01950737543

Representante da Fornecedora Registrada

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF: